

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.918, 12 DE MARÇO DE 2013.
ALTERA O ARTIGO 104 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE TRATA DA
PUBLICAÇÃO DOS ATOS MUNICIPAIS.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em exercício de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. **CESAR LUÍS MARTINELLI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER – que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Artigo 1º. O Artigo 104 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo XX - Os atos municipais que produzam efeitos externos serão publicados no órgão oficial do Município definido em lei ou, na falta deste, em diário da respectiva associação municipal ou em jornal local ou da microrregião a que pertencer.

§ 1º. A lei poderá instituir diário oficial eletrônico do Município, disponibilizado em sítio da rede mundial de computadores, para publicação dos atos municipais

§ 2º. O sítio e o conteúdo das publicações de que trata § 1º deverão ser assinados digitalmente com base em certificado emitido por Autoridade Certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

§ 3º. A publicação eletrônica na forma do § 1º substitui qualquer outro meio e publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei especial, exijam outro meio de publicação.”

Artigo 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2013.

**CESAR LUÍS MARTINELLI
PREFEITO EM EXERCÍCIO**

Registrada nesta secretaria em data supra e publicada no átrio do centro administrativo.

**CLARICE ANA TESSARO ZUCCO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**